



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.486/2014 **DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial”.

ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), assim classificado:

Crédito Especial

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 01-Chefia do Gabinete
Unidade Executora: 03-Administração e Finanças
Função: 11-Trabalho
Subfunção: 331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Programa: 4302-Gestão política e modernização administrativa
Projeto: 1.024- Reforma e adequação da garagem municipal
Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Valor do Crédito: 60.000,00
Meta Física da Ação: 01-Obra

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 01-Chefia do Gabinete
Unidade Executora: 05-Turismo
Função: 26-Transporte
Subfunção: 782-Transporte Rodoviário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Programa: 4305-Pinhalzinho Estância Turística
Projeto: 1.006-Sinalização de trânsito
Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Valor do Crédito: 130.000,00
Meta Física da Ação: 01-Obra

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução orçamentária da seguinte dotação:-


Redução

Ficha:- 71
Órgão:- 02-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:- 01-CHEFIA DO GABINETE
Unidade Executora:- 03-ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
Funcional Programática:- 288464302.0.002-Pagamento de precatórios
Natureza da Despesa:- 3.3.90.91-SENTENÇAS JUDICIAIS
Valor R\$:- 190.000,00

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 17 de dezembro de 2014.


Anderson Luís Pereira
Prefeito Municipal